

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2023/SMUL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM SMUL, IABSP, E AEC PARA INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO URBANÍSTICO, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ÁREA DO ENTORNO DO MERCADO MUNICIPAL PAULISTANO.

PARTÍCIPES:

SMUL - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DE SÃO PAULO, doravante designada SMUL, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.840.043/0001-34, com sede à rua São Bento, 405 - Centro de São Paulo, São Paulo - SP, 01011-100, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento **MARCOS DUQUE GADELHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 4. [REDACTED] e do CPF n.º 19 [REDACTED]

IABSP - INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL SEÇÃO DE SÃO PAULO, doravante designada IABSP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bento Freitas, nº 306 - 4º andar - Vila Buarque, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.226.148/0001-40, neste ato representada por sua presidente **RAQUEL FURTADO SCHENKMAN CONTIER**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 4 [REDACTED]

AEC - ASSOCIAÇÃO ESCOLA DA CIDADE ARQUITETURA E URBANISMO – doravante designada AEC com sede nesta capital, à Rua General Jardim, 65, Vila Buarque, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.843.613/0001-53, neste ato representada por seu presidente Prof. Dr. **ALVARO LUIS PUNTONI**, portador do RG nº 1 [REDACTED].

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, na forma da Lei Federal. Aplica-se, ao caso, o disposto no Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e com a Lei nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A recíproca cooperação entre a AEC, o IAB e a SMUL para ações de interesse de ambos, observada a missão institucional de cada Partícipe, no que diz respeito à troca mútua de conhecimentos e intercâmbio de informações em assuntos científicos, tecnológicos, de pesquisa e de políticas públicas.

1.2 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelece a mútua cooperação entre as partes, objetivando o intercâmbio de informações para a composição de um quadro diagnóstico que embasa a formulação de um Plano de Requalificação Urbana para a área do entorno do Mercado Municipal Paulistano, a ser selecionado por concurso nacional promovido e organizado pelos IABSP e AEC.

1.3 A iniciativa surge da associação entre o grupo empresarial ligado ao concessionário do Mercado, faculdades de arquitetura e urbanismo e o órgão de classe historicamente responsável pela realização de concursos de projetos arquitetônicos e urbanísticos no Brasil, o IAB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objetivo oferecer contribuição para os processos de transformação da cidade, oficializado como elemento consultivo das futuras intervenções.

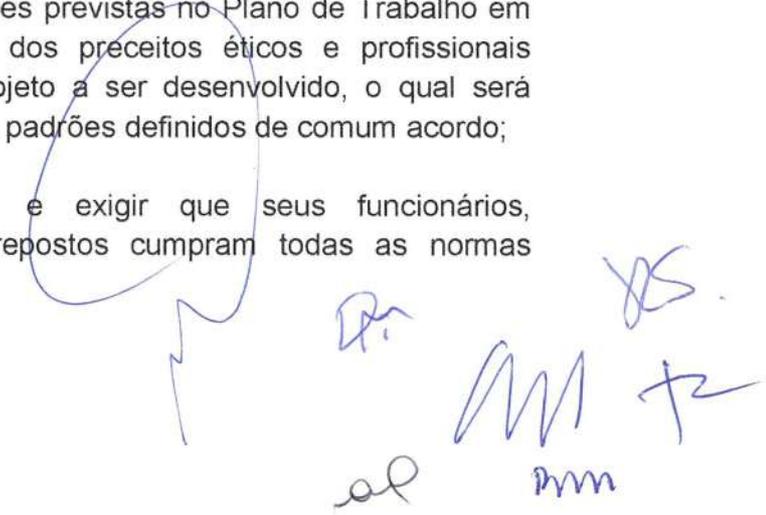
2.2 A proposta é a organização de um concurso, promovido e organizado pelos IABSP e AEC, que irá selecionar o melhor projeto que contemple um conjunto de ideias para a transformação urbanística da área no entorno do Mercado Municipal de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 Constituem responsabilidades comuns de todos Partícipes:

3.1.1 Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em estrita observância dos preceitos éticos e profissionais relacionados ao Projeto a ser desenvolvido, o qual será realizado dentro dos padrões definidos de comum acordo;

3.1.2 Conhecer, cumprir e exigir que seus funcionários, colaboradores e prepostos cumpram todas as normas

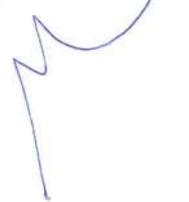


internas e de confidencialidade necessárias à plena execução do objeto deste Acordo de Cooperação;

- 3.1.3 Zelar pelos bens, equipamentos, segurança da informação e quaisquer outras ferramentas que forem disponibilizadas pelos Partícipes, utilizando-as de maneira correta e cuidadosa, observando de forma irrestrita todas as normas comunicadas;
- 3.1.4 Responder pela remuneração do seu pessoal, incluindo contribuições trabalhistas, previdenciárias, bem como quaisquer outros encargos incidentes sobre as atividades de sua responsabilidade;
- 3.1.5 Utilizar os dados e informações a que venham a ter acesso por força do cumprimento desta cooperação exclusivamente para os fins de projetos aprovados pelo outro partícipe;
- 3.1.6 Preservar o caráter sigiloso dos dados e informações a que venham a ter acesso em razão deste Acordo de Cooperação;
- 3.1.7 Não comercializar, reproduzir, ceder, transferir ou distribuir a terceiros, o acesso e uso das bases de dados, visto que as bases devem ser utilizadas apenas para os fins descritos no projeto;
- 3.1.8 Se comprovada a violação do sigilo das bases de dados, o Partícipe responderá, penal e civilmente, inclusive pelas perdas e danos a que der causa e o presente Acordo de Cooperação será rescindido de pleno direito.

I - Compete à SMUL:

- a) Fornecer documentos, bases de projeto e acervos, facilitando e apoiando o acesso a documentos e acervos de outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como, as atividades de campo.
- b) Designar equipe técnica composta por servidores alocados na Secretaria para acompanhamento das atividades do presente acordo;








- c) Articular a contribuição de outras Secretarias Municipais de forma a oferecer informações multisetoriais sobre a área de intervenção;
- d) Promover Consulta pública para avaliação do projeto vencedor do Concurso, como forma de reunir contribuições para o desenvolvimento do estudo preliminar para futuras ações a serem desenvolvidas na área objeto de estudo.

II - Compete ao IABSP:

Promover a realização de Concurso Nacional para a seleção do Projeto de Requalificação Urbana da área do entorno do Mercado Municipal Paulistano, por meio da execução e divulgação do edital, apoio logístico ao recebimento e julgamento da proposta e exposição dos resultados.

III – Compete à AEC:

- a) A realização de diagnóstico socio-territorial da área de intervenção com a delimitação do perímetro e a descrição dos problemas e potenciais da área, itens que devem compor o Termo de Referência do Concurso Nacional, nos termos no Plano de Trabalho anexo.
- b) A realização de ciclo de palestras para difusão dos resultados alcançados e para aprofundamento dos temas urbanos pertinentes à área de intervenção.

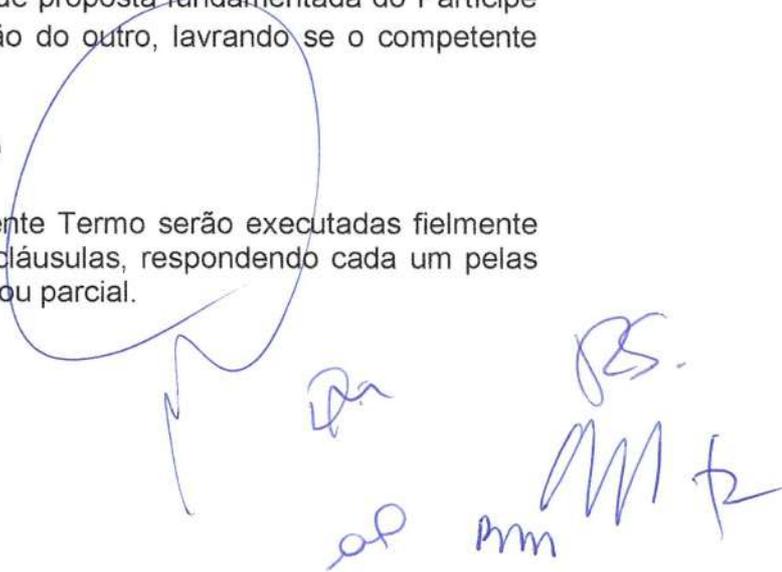
CLÁUSULA QUARTA: DO PLANO DE TRABALHO

4.1 As atividades necessárias para a consecução dos objetivos mencionados na Cláusula Primeira estão discriminadas no Anexo 1 - Plano de Trabalho parte integrante do presente Termo, independente de transcrição.

4.2 Desde que não implique alteração do objeto do presente Acordo de Cooperação, o Plano de Trabalho poderá ser modificado para melhor adequação técnica, por intermédio de proposta fundamentada do Partícipe interessado, submetida à apreciação do outro, lavrando se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



5.2 As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÔNUS

6.1 Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

6.2 As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

6.3 O concurso de seleção do plano de requalificação será realizado exclusivamente com recursos do IAB e o vencedor do certame não terá direito subjetivo à contratação para eventual execução de obras no local, devendo ser a sua remuneração pelo vencimento do certame efetivada exclusivamente com recursos do IABSP.

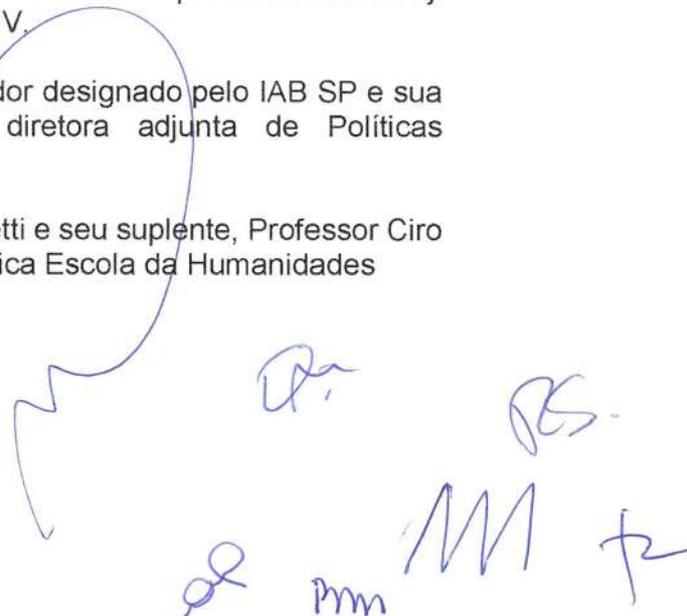
CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO

7.1 Cada partícipe indicará um fiscal e seu respectivo suplente para acompanhar a execução deste acordo.

7.2 O fiscal do acordo de cooperação técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 Os fiscais responsáveis pela coordenação do Acordo de Cooperação Técnica e respectivos suplentes são os seguintes:

- a) SMUL – José Armênio Brito Cruz – Secretário Adjunto de Urbanismo e Licenciamento do Município de São Paulo e seu suplente Renan Kenji Santos Hayashi, RF 8908656, Assessor V.
- b) IAB SP - Arquiteto Ilan Szklo, coordenador designado pelo IAB SP e sua suplente a arquiteta Camila Reis, diretora adjunta de Políticas Profissionais do IAB SP.
- c) AEC - Professora Beatriz Vanzolini Moretti e seu suplente, Professor Ciro Felice Pironi, Diretor do Conselho Fábrica Escola da Humanidades



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2 A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

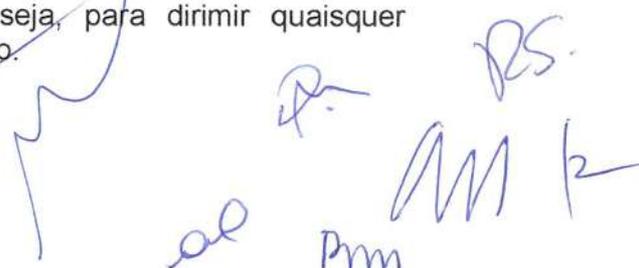
Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A SMUL providenciará, no prazo regulamentar, a publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação, no Diário Oficial do Município de São Paulo.

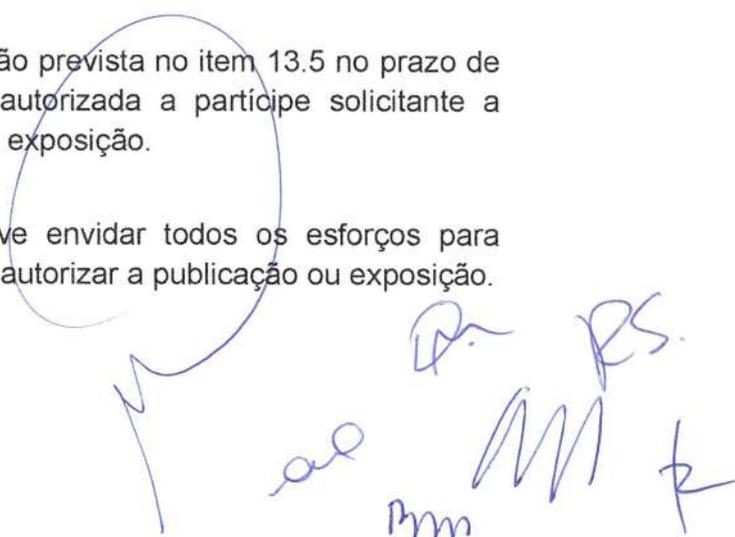
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

12.1 Fica convencionado que, na hipótese de quaisquer controvérsias, dúvida ou omissão decorrentes deste termo de cooperação técnica, haverá tentativa prévia para fins de solução consensual e amigável de eventual contenda pelos partícipes perante a Câmara da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Municipal 17.324/2020. Não sendo o conflito resolvido de forma extrajudicial, fica eleito o Foro da Fazenda Pública do Município de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONFIDENCIALIDADE

- 13.1 As convenentes se comprometem a manter sigilo sobre as informações trocadas, geradas ou pré-existentes ao presente Acordo de Cooperação, ficando vedada sua divulgação a terceiros, direta ou indiretamente, sem autorização prévia por escrito das demais partícipes.
- 13.2 A obrigatoriedade de sigilo permanece vigente pelo período de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura do presente instrumento.
- 13.3 Como informações sigilosas entendem-se todos os documentos, dados, informações técnicas pertinentes ao know-how, aperfeiçoamentos técnicos e outros segredos industriais ou comerciais, incluindo, mas sem se limitar, a croquis, relatórios, anotações, cópias, reproduções, reedições e traduções, que venham a ser intercambiadas entre as partes durante a vigência deste Acordo de Cooperação e que sejam consideradas pela parte remetente como sendo de natureza confidencial e identificadas por escrito como tal.
- 13.4 O sigilo não poderá impedir a defesa de dissertações e teses de alunos participantes do projeto, devendo, no entanto, o conteúdo ser adequado, na medida do possível, com vistas a não causar prejuízo aos interesses dos partícipes.
- 13.5 No caso de se pretender a publicação, ou a exposição em aulas de informações e/ou resultados de qualquer natureza, decorrentes deste Acordo de Cooperação, a partícipe interessada deverá enviar o conteúdo previamente à outra partícipe, que terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento do documento em formato eletrônico, para sugerir alterações, autorizar ou não autorizar a publicação ou a exposição do referido documento.
- 13.6 Caso não haja a manifestação prevista no item 13.5 no prazo de 30 (trinta) dias corridos, fica autorizada a partícipe solicitante a realizar a publicação, defesa ou exposição.
- 13.7 A partícipe autorizadora deve envidar todos os esforços para adequar o conteúdo de modo a autorizar a publicação ou exposição.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large circle around the text of item 13.6.

13.8 A partícipe que negar a autorização deve circunstanciar detalhadamente sua decisão.

13.9 O descumprimento do pactuado nesta cláusula ensejará indenização à parte inocente pelas perdas e danos efetivamente sofridos, a serem apurados em procedimento próprio.

13.10 As partícipes informarão aos seus empregados, contratados, alunos e bolsistas envolvidos no projeto, ou na sua execução, quais são as informações confidenciais que deverão ser mantidas em completo sigilo, bem como o conteúdo das cláusulas do presente instrumento.

13.11 No caso de uma das partícipes vir a ser legalmente obrigada a revelar as informações confidenciais a requerimento de qualquer órgão judicial e/ou governamental, deverá enviar à parte contrária aviso por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação do órgão judicial ou governamental.

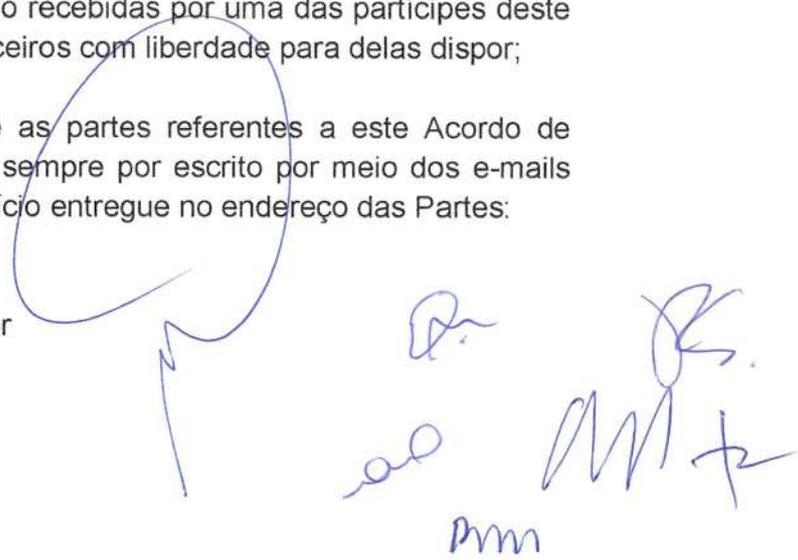
13.12 A partícipe obrigada por determinação legal revelará tão somente as informações exigidas e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer informações confidenciais que forem assim reveladas.

13.13 Excetua-se do dever de sigilo as informações que:

- I. Tenham se tornadas públicas sem cooperação, interveniência ou falha da partícipe receptora;
- II. Estejam contidas em patentes publicadas em qualquer país;
- III. Já eram de conhecimento das partícipes na época de sua revelação à outra;
- IV. Comprovadamente tenham sido recebidas por uma das partícipes deste Acordo de Cooperação de terceiros com liberdade para delas dispor;

13.14 As comunicações entre as partes referentes a este Acordo de Cooperação serão feitas sempre por escrito por meio dos e-mails indicados abaixo ou por ofício entregue no endereço das Partes:

Pelo IABS: ilan Szklo
E-mail: ilan@fundamento.arq.br



Pela **AEC**: Beatriz Vanzolini Moretti
E-mail: biavanzolini@gmail.com

Pela **SMUL**: Renan Kenji Santos Hayashi
E-mail: rkenji@prefeitura.sp.gov.br

13.15 São vedadas a cessão ou a transferência de direitos e obrigações oriundos do presente Acordo de Cooperação por quaisquer das Partes, sem prévia e expressa anuência da outra Parte.

13.16 Toda e qualquer solicitação não prevista nesta cooperação será objeto de Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pelas Partes para que tenha validade.

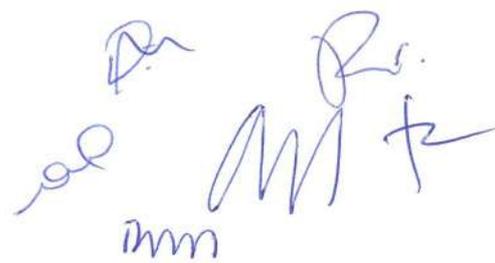
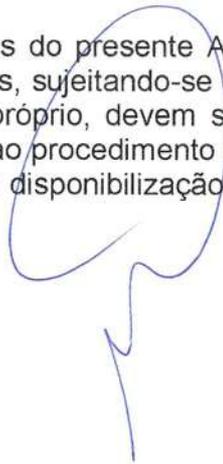
13.17 Os Partícipes declaram que realizam todo e qualquer tratamento de dados pessoais em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), respeitando seus fundamentos, princípios e disposições.

13.18 Os Partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações referentes aos projetos e ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre acordantes ou por eles geradas na vigência do presente Acordo.

13.19 A obrigação de sigilo acima descrita é estendida aos órgãos da Administração Direta e Indireta, nos termos descritos no Decreto nº 61.718/22, que instituiu o Programa Municipal de Transformação Digital, especialmente pela interoperabilidade de dados entre órgãos públicos, nele estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS INTELECTUAIS

- 14 Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

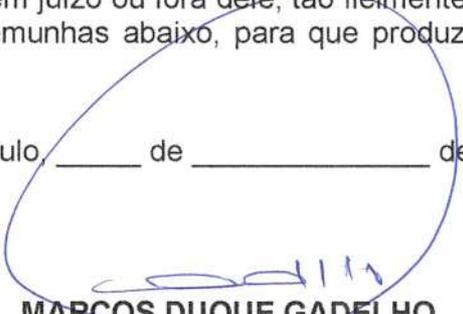


Parágrafo primeiro. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Parágrafo segundo. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

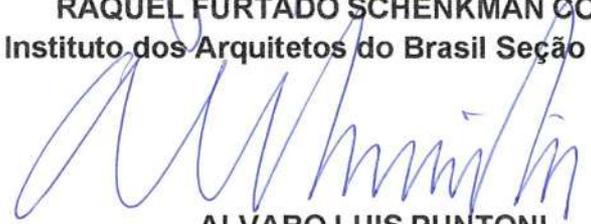
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Paulo, _____ de _____ de 2023.


MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento


RAQUEL FURTADO SCHENKMAN CONTIER
Instituto dos Arquitetos do Brasil Seção São Paulo


ALVARO LUIS PUNTONI
Associação Escola da Cidade Arquitetura e Urbanismo

TESTEMUNHAS


FELIPE DE SOUZA NOTO (CPF: 27 [REDACTED])


BEATRIZ VANZOLINI MORETTI (CP: 34 [REDACTED])


Diego Molina Pacheco
R.F. [REDACTED]
SMUL/CAF/DLC


Dalva Maria de Araújo
R.F. [REDACTED]
SMUL/CAF/DLC

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. Introdução

Este trabalho tem como objetivo oferecer contribuição efetiva para os processos de transformação da cidade, oficializado como baliza pública das futuras intervenções.

A proposta é a organização de um concurso que irá selecionar o melhor conjunto de ideias para a transformação urbanística da área envoltória ao Mercado Municipal de São Paulo.

O desenvolvimento do Edital, a organização dos processos de julgamento e divulgação serão realizados pelo IABSP, com a contribuição acadêmica da Escola da Cidade à frente das atividades com caráter de extensão universitária.

Para tanto, oferece-se a realização de uma série de atividades preparatórias para pautar o desenvolvimento dos projetos, para além da realização dos trâmites de organização do concurso.

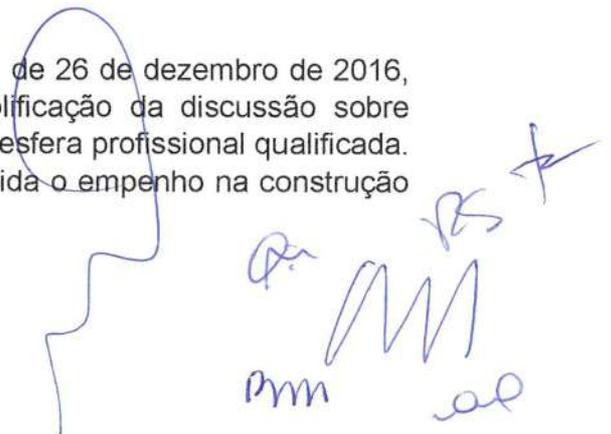
2. Justificativa

Antes estruturado como Mercado Caipira, nas margens do Tamanduateí, o Mercado Municipal de São Paulo era lugar de pescadores e produtores rurais comercializarem seus produtos. O cenário foi sendo transformado agressivamente através de ações, como a canalização do rio e diversas intervenções no sistema viário. Atualmente, a falta de uma infraestrutura adequada no entorno do Mercado traz impactos negativos para uma área com uma dinâmica urbana forte e importante desde sua constituição, na década de 1930.

De um lado do rio, a região se conecta ao centro histórico, local de comércio e distribuição de mercadorias, e do outro se dirige ao Brás, outra região com importância histórica para a cidade, devido à presença de antigas fábricas e moradias de imigrantes, e que hoje vive do intenso comércio.

Diante disso, observa-se que o entorno do mercado carrega consigo um potencial imenso para gerar impactos positivos para o centro da cidade e é, portanto, conteúdo de grande interesse público.

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 57.575, de 26 de dezembro de 2016, reafirma-se este trabalho como objeto de amplificação da discussão sobre questões urbanas de abrangência coletiva numa esfera profissional qualificada. A participação de duas instituições de ensino valida o empenho na construção



de um documento diagnóstico robusto sobre a área de trabalho, em processo com reverberações pedagógicas (com atividades de extensão universitária e pesquisa acadêmica). A participação do Instituto de Arquitetos do Brasil chancela a modalidade de contratação privada do projeto, uma vez que é a instituição a quem é, historicamente, atribuída a responsabilidade pela realização de concursos no Brasil.

Para o pleno cumprimento dos objetivos deste trabalho é necessária a compilação, ordenação e exposição de dados públicos sobre a realidade sócio territorial da área de trabalho, de modo a oferecer às equipes participantes do concurso uma leitura alinhada aos parâmetros de gestão urbanística da Smul. Para que o projeto desenvolvido esteja compatível com os procedimentos legais e, sobretudo, com as prioridades traçadas pelos correntes instrumentos de planejamento urbano, é necessária a participação do Poder Público enquanto fornecedor das diretrizes e das informações condizentes.

3. Atribuições e responsabilidades

3.1. Compete à SMUL:

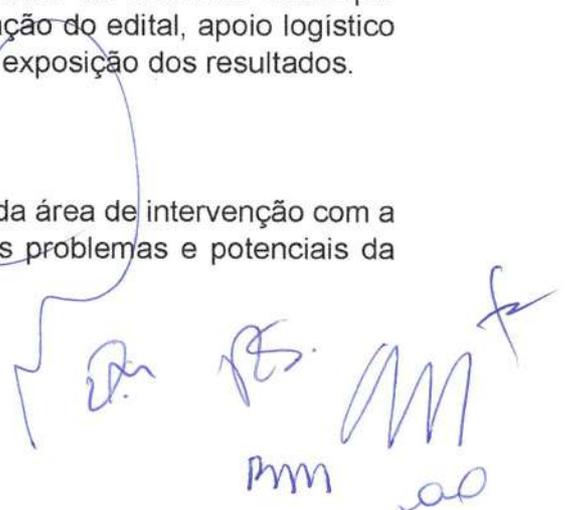
- a) Fornecer documentos, bases de projeto e acervos, facilitando e apoiando o acesso a documentos e acervos de outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como, as atividades de campo;
- b) Designar equipe técnica composta por servidores alocados na Secretaria para acompanhamento das atividades do presente acordo;
- c) Articular a contribuição de outras Secretarias Municipais de forma a oferecer informações multisetoriais sobre a área de intervenção;
- d) Promover Consulta pública para avaliação do projeto vencedor do Concurso, como forma de reunir contribuições para o desenvolvimento do estudo preliminar para futuras ações a serem desenvolvidas na área objeto de estudo.

3.2. Compete ao IABSP:

- a) Promover a realização de Concurso Nacional para a seleção do Projeto de Requalificação Urbana da área do entorno do Mercado Municipal Paulistano, por meio da execução e divulgação do edital, apoio logístico ao recebimento e julgamento da proposta e exposição dos resultados.

3.3. Compete à AEC:

- a) A realização de diagnóstico sócio-territorial da área de intervenção com a delimitação do perímetro e a descrição dos problemas e potenciais da


Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large circle around the text "delimitação" in the previous block.

área, itens que devem compor o Termo de Referência do Concurso Nacional, nos termos deste Plano de Trabalho.

- b) A realização de ciclo de palestras para difusão dos resultados alcançados e para aprofundamento dos temas urbanos pertinentes à área de intervenção.

4. Atividades Propostas

4.1. Atividades Preparatórias

Estas atividades reunirão um conjunto de informações oficiais, conhecimento acadêmico, reflexões públicas e outras contribuições, para a construção de um arcabouço referencial que servirá de base para o desenvolvimento das propostas.

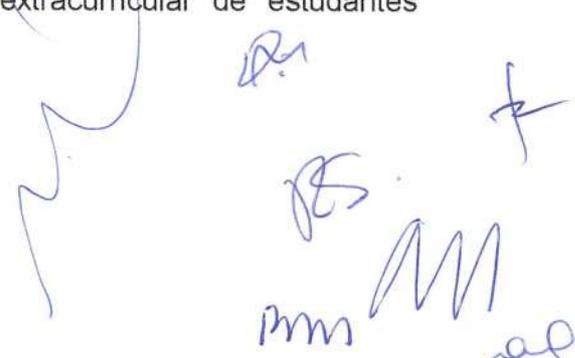
4.1.a. Aproximação Etnográfica

Workshop Mercado Municipal: um olhar etnográfico tem como objetivo oferecer aos estudantes uma aproximação com o quadro teórico, a metodologia e as ferramentas de investigação antropológicas, em especial dos estudos sobre centros urbanos. A etnografia, método próprio da investigação antropológica, possibilita que o universo do pesquisador entre em diálogo com o do pesquisado produzindo novas perspectivas e pistas explicativas.

A sensibilização de estudantes e profissionais de outras áreas para esse método tende a ampliar os horizontes de sua própria atuação ao introduzir problemas novos ou ao menos não previstos anteriormente. Além de aulas expositivas remotas, os estudantes deverão realizar expedições etnográficas presenciais ao Mercado Municipal e seu entorno, em São Paulo - SP, e produzir material para a realização de um levantamento de práticas culturais da região.

Propõe-se a participação de 30 alunos (AEC), como forma de ampliar o recorte demográfico dos participantes e enriquecer o resultado coletado. É proposta uma aproximação complementar com a realidade da área de estudo, que introduza no pacote referencial aspectos impossíveis de catalogar com os mecanismos técnicos científicos de diagnóstico. Oficina de registros de percepções de moradores, frequentadores e visitantes da avenida, desenvolvida como atividade extracurricular de estudantes durante um semestre.

4.1.b Diagnóstico da área



O diagnóstico sócio territorial da área de intervenção é o passo inicial para reconhecimento do objeto de estudo. Será responsável pela delimitação do perímetro de intervenção e pela descrição dos problemas e potenciais da área.

Propõe-se que, por esta razão, sua elaboração fique a cargo da AEC, e que sejam formatados como termo de referência do subsequente concurso.

Compõem o universo de análise deste documento os seguintes temas:

- a) substrato físico e ambiental, constituído pelo relevo, a hidrografia, os sistemas verdes;
- b) uso e ocupação do solo, com a descrição da realidade atual, panorama histórico e potenciais de transformações;
- c) rede de infraestruturas urbanas, composta sobretudo pelos sistemas de mobilidade e acessibilidade, pelos espaços públicos e pela rede de equipamentos públicos e privados implantados na região;
- d) dinâmicas sociais e realidade econômica da ocupação;
- e) aspectos normativos do marco regulatório vigente e parâmetros oficiais de desenvolvimento urbano;
- f) histórico preliminar de projetos realizados;
- g) consolidação do levantamento etnográfico realizado.

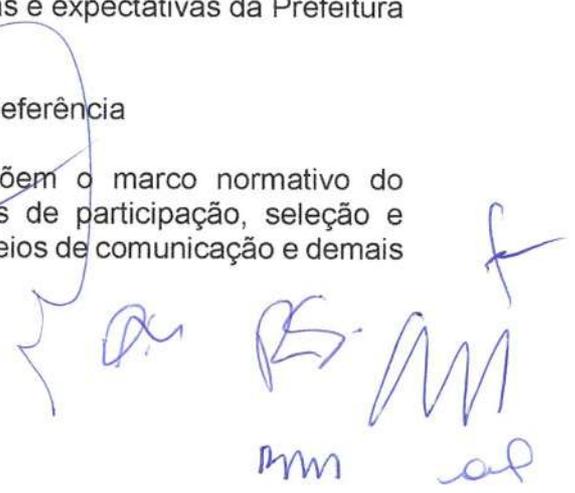
4.1.c. Ciclo de Palestras: O Mercado da Cidade

Evento aberto ao público, organizado pela AEC com intuito de dialogar com a comunidade, mostrando a referência simbólica, comercial e urbanística do Mercado Municipal de São Paulo. Ciclo de palestras, desenvolvido em dois dias, com a seguinte abrangência temática:

- a) O Mercado na história urbana de São Paulo: de Mercado dos Caipiras a ponto turístico.
- b) Dinâmicas urbanas na área central: avaliação do papel do Mercado nas transformações recentes.
- c) O Mercado no contexto público: iniciativas e expectativas da Prefeitura Municipal de São Paulo.

4.1.d Confecção do Edital e do Termo de Referência

O edital e o termo de referência compõem o marco normativo do concurso. O edital estabelece os critérios de participação, seleção e julgamento das propostas, cronogramas, meios de comunicação e demais



dispositivos que permitem a realização do certame. O termo de referência reúne o conjunto de informações que servem como guia inicial e preliminar para as propostas; ele será complementado constantemente pelo material produzido pelas atividades preparatórias desenvolvidas em paralelo.

4.2 Concurso

O concurso será realizado em etapa única.

A chamada de trabalhos será aberta, ampla e irrestrita dentro do território nacional. O edital irá estabelecer as condições de participação e apresentação dos trabalhos de maneira detalhada e objetiva, ainda que a intenção seja garantir a liberdade de proposição e reflexão às equipes participantes, respeitado o entendimento prévio do território apresentado pelo termo de referência.

Toda a comunicação e troca de informações ocorrerá de maneira eletrônica; será criada uma plataforma online para a disponibilização e recebimento de documentos, atenta à garantia do sigilo nas etapas.

As propostas deverão ser apresentadas em um mesmo e único formato e reunir reflexões iniciais sobre os diversos temas que envolvem o funcionamento e a renovação urbana: mobilidade, zoneamento e legislação urbanística, morfologia urbana, meio ambiente, ocupação, eventos e atividades culturais.

Para a seleção das equipes premiadas, será composta uma comissão julgadora representativa dos principais agentes participantes da discussão do problema urbano na cidade (universidades, poder público, sociedade civil).

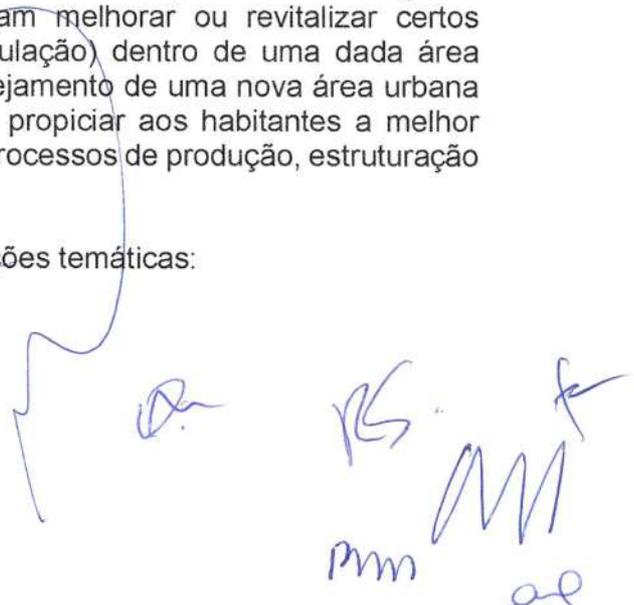
4.2.1 Resultados Esperados do Concurso

O Concurso terá como objetivo a seleção de um Projeto de Requalificação Urbanística para a área do entorno do Mercado Municipal de Paulistano, em etapa de Estudo Preliminar.

Por definição, projeto de requalificação urbanística é o processo de criação e desenvolvimento de programas que buscam melhorar ou revitalizar certos aspectos (como qualidade de vida da população) dentro de uma dada área urbana (como cidades ou vilas); ou do planejamento de uma nova área urbana em uma dada região, tendo como objetivo propiciar aos habitantes a melhor qualidade de vida possível, lidando com os processos de produção, estruturação e apropriação do espaço urbano.

O plano deverá ser apresentado em três seções temáticas:

a) Sistema Viário



Desenho do sistema viário com indicação das vias a serem criadas, extintas e qualificadas, incluindo calçadas, ciclovias, travessias, passarelas etc. Indicação do tipo de apropriação (veículos, pedestres). Propostas de sistemas de drenagem superficial e demais infraestruturas urbanísticas que interfiram no desenho do sistema viário.

b) Áreas Verdes

Desenho das áreas verdes públicas, com indicação dos usos previstos e consequentes infraestruturas necessárias, áreas permeáveis e áreas pavimentadas. Plano geral de arborização. Plano geral de distribuição de mobiliário urbano com descrição / detalhamento preliminar.

c) Uso e Ocupação do Solo

Indicação dos usos propostos para as áreas públicas e disponíveis (conforme indicação do Termo de Referência), com atendimento ao programa de equipamentos previsto. Indicação de usos propostos / intervenções necessárias para as áreas privadas destacadas (imóveis de propriedade do agente patrocinador). Indicação de usos propostos / intervenções necessárias para os imóveis privados com notificação de PEUC. Indicação de usos propostos / intervenções necessárias para os imóveis públicos tombados.

5. Produtos desta Cooperação

5.1. Produtos

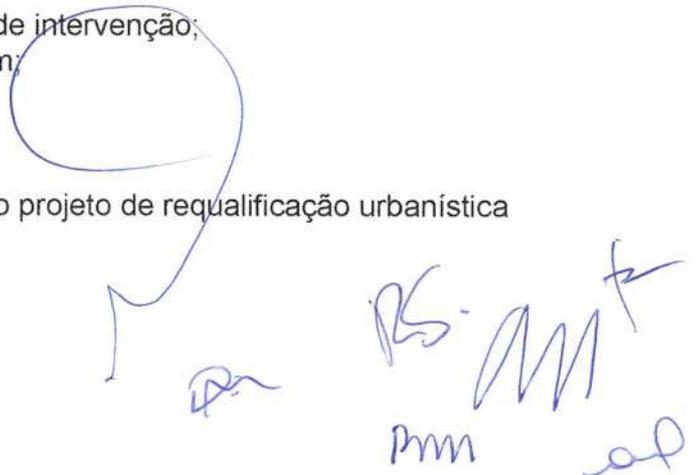
Dentro do universo de atividades descrito por este plano de trabalho destacam-se produtos que deverão ser oficializados como entrega, com livre circulação entre os partícipes desta cooperação.

5.2.a. Relatório do Workshop Aproximação Etnográfico
Levantamento de informações sobre as dinâmicas sociais implantadas na região, com mapeamento descritivo e iconográfico.

5.2.b Diagnóstico físico-territorial da área, formatado como Termo de Referência do Concurso.

Este documento reúne informações de natureza urbana abrangente sobre a área descrita para a intervenção, organizado entre os seguintes tópicos:

- a) descrição da área / objeto de intervenção;
- b) estrutura, forma e paisagem;
- c) morfologia social
- d) marco regulatório;
- e) figuras etnográficas;
- f) enunciados diretores para o projeto de requalificação urbanística



5.2.c Projeto de Requalificação Urbanística (Resultado do Concurso)

5.3. Aferição dos resultados

Os produtos entregues deverão estar de acordo com função esperada para sua etapa específica, dentro de uma corrente lógica de construção que tem como objetivo final a realização de um concurso de projetos.

A aferição de sua validade deve ser feita, portanto, com a verificação do cumprimento dos itens de escopo acima descritos.

6. Cronograma

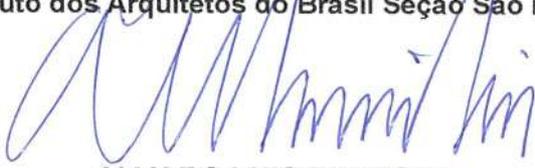
Junho a Agosto 2023: atividades preparatórias e desenvolvimento termo de referência

Agosto 2023: lançamento do Concurso

Dezembro 2023: entrega das propostas e divulgação dos resultados



RAQUEL FURTADO SCHENKMAN CONTIER
Instituto dos Arquitetos do Brasil Seção São Paulo



ALVARO LUIS PUNTONI
Associação Escola da Cidade Arquitetura e Urbanismo

